

# REGULAMENTO BARCO



Palmas - Tocantins  
Fevereiro de 2026



**REGULAMENTO OFICIAL**  
**CIRCUITO TOCANTINENSE DE PESCA ESPORTIVA**  
**MODALIDADE BARCO**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva é uma competição anual composta por etapas oficiais, organizadas por torneios credenciados, sob coordenação, fiscalização, aferição, pontuação e ranqueamento da SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA – SEPEA.

Art. 2º São objetivos do Circuito:

- I – Incentivar a pesca esportiva de forma sustentável e responsável;
- II – Padronizar regras técnicas e sistema de aferição;
- III – Estabelecer ranking oficial estadual;
- IV – Fortalecer o turismo esportivo e a organização da modalidade no Estado do Tocantins.

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º Para participação no Circuito é obrigatório:

- I – Estar regularmente inscrito como integrante de equipe devidamente cadastrada em ao menos uma etapa;
- II – Cumprir integralmente este Regulamento e seus anexos;
- III – Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente as normas estaduais e federais aplicáveis à pesca esportiva na modalidade pesque-e-solte, bem como as regras específicas da etapa;
- IV – Cumprir as normas da Marinha do Brasil, incluindo exigências relativas à habilitação náutica, documentação da embarcação, equipamentos obrigatórios de segurança e demais determinações da Capitania Fluvial competente;
- V – Declarar, no ato da inscrição, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais omissões, falsidades ou irregularidades;
- VI – Assumir inteira responsabilidade pela regularidade da embarcação, equipamentos, licenças, autorizações e demais documentos exigidos por lei.

§1º A participação no Circuito implica aceitação integral deste Regulamento e declaração expressa de que o competidor possui pleno conhecimento das normas





ambientais, náuticas e desportivas aplicáveis.





§2º A organização do Circuito e a SEPEA não se responsabilizam por infrações ambientais, náuticas ou administrativas cometidas pelos participantes, respondendo cada competidor individualmente por seus atos.

§3º O descumprimento das exigências previstas neste artigo poderá ensejar impedimento de participação, penalização ou desclassificação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

§4º A equipe que realizar sua inscrição e participar da 1ª etapa do circuito será automaticamente considerada inscrita em todo o circuito, permanecendo vinculada à competição até o encerramento da temporada.

Art. 4º A inscrição implica ciência e concordância integral com este regulamento.

Art. 5º A participação é exclusivamente por equipes, sendo vedada inscrição individual.

Art. 6º A participação de competidores menores de 18 (dezoito) anos no Circuito será permitida somente mediante o cumprimento cumulativo das seguintes exigências:

I – O responsável legal deverá estar obrigatoriamente inscrito na mesma equipe;

II – O responsável legal deverá assinar Termo Formal de Responsabilidade específico fornecido pela organização, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela participação do menor;

III – Apresentação de documento oficial de identificação do menor e do responsável legal;

IV – Apresentação de autorização formal por escrito, assinada pelo responsável legal, contendo declaração expressa de ciência dos riscos inerentes à atividade de pesca esportiva embarcada.

### CAPÍTULO III — DAS EQUIPES

Art. 7º As equipes participantes do Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva – CTPE serão por até 3 (três) integrantes, não havendo distinção de gênero entre os integrantes.

Art. 8º Cada equipe será considerada uma unidade esportiva única e indivisível durante todo o Circuito, sendo identificada por um nome de equipe e por um capitão, previamente registrados no ato da inscrição.





§1º O nome da equipe e a indicação do capitão são fixos durante todo o circuito, não sendo permitida a sua alteração após a homologação da inscrição.

§2º A pontuação obtida nas etapas será sempre vinculada ao nome da equipe e ao seu capitão, independentemente da substituição de outros integrantes.

§3º Será permitida a substituição de integrantes da equipe, exceto do capitão, desde que a solicitação seja formalizada junto à organização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da realização da etapa.

§4º A substituição de integrantes não altera a identidade esportiva da equipe nem sua pontuação acumulada, que permanecerá vinculada ao nome da equipe e ao capitão originalmente registrados.

#### CAPÍTULO IV - DO CAPITÃO DA EQUIPE

Art. 9º Cada equipe deverá indicar um CAPITÃO, que será seu representante oficial perante a SEPEA, a organização das etapas e terceiros, para todos os fins administrativos, esportivos e legais.

§1º O Capitão da Equipe é fixo durante toda a temporada/circuito, não sendo permitida sua substituição após a efetivação da inscrição, salvo em casos excepcionais devidamente analisados e autorizados pela organização.

§2º O Capitão atuará como responsável direto pela equipe, assumindo poderes de representação, comunicação e decisão durante todo o Circuito.

§3º A indicação do Capitão implica aceitação automática de responsabilidade solidária pelos atos praticados pelos integrantes da equipe no âmbito do evento.

§4º Eventuais comunicações, notificações, penalidades ou decisões dirigidas ao Capitão serão consideradas válidas e automaticamente estendidas a toda a equipe.

Art. 10 Compete ao CAPITÃO:

- I – Representar formalmente a equipe perante a organização, patrocinadores, autoridades e demais entidades envolvidas no Circuito;
- II – Responder pela conduta esportiva, disciplinar e administrativa dos integrantes da equipe;
- III – Efetuar inscrições, atualizações cadastrais e pagamentos;
- IV – Receber premiações, autorizações, comunicados e notificações oficiais;
- V – Responder administrativamente pela equipe perante a organização;





VI – Assumir responsabilidade civil perante a organização por informações prestadas, documentos apresentados e atos praticados pela equipe;

VII – Garantir o cumprimento deste Regulamento por todos os integrantes;

VIII – Ser o interlocutor oficial para protestos, denúncias, recursos e manifestações formais.

§1º Os atos praticados pelo Capitão, no âmbito do Circuito, obrigam e vinculam todos os integrantes da equipe.

§2º A organização não se responsabiliza por conflitos internos entre membros da equipe, prevalecendo, para fins administrativos e esportivos, a manifestação formal do Capitão.

§3º A substituição do Capitão somente poderá ocorrer antes da primeira participação da equipe no Circuito, mediante solicitação formal e aprovação da organização.

§4º O Capitão responderá solidariamente com a equipe por danos causados à organização, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da participação no evento.

#### CAPÍTULO V - DA AUSÊNCIA DE ATLETAS

Art. 11 Em caso de ausência de integrante:

I – A equipe competirá com número reduzido;

II – Não será permitida substituição;

III – A pontuação obtida será válida.

#### CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE AFERIÇÃO

Art. 12 Todas as etapas utilizarão obrigatoriamente o Sistema Oficial de Aferição da SEPEA, conforme especificações constantes em Anexo próprio, sendo vedada qualquer forma alternativa de medição.

§1º Somente serão considerados válidos os peixes aferidos mediante utilização da régua oficial da etapa, devidamente identificada e padronizada pela organização.

§2º É obrigatório o registro audiovisual da aferição, conforme critérios técnicos definidos neste Regulamento.

#### CAPÍTULO VII — DA PONTUAÇÃO POR ETAPA

Art. 13 A pontuação será individualizada por etapa, compondo o ranking geral do Circuito.





Art. 14 A pontuação base seguirá a tabela oficial:

| COLOCAÇÃO | PONTOS |
|-----------|--------|
| 1º LUGAR  | 100    |
| 2º LUGAR  | 95     |
| 3º LUGAR  | 90     |
| 4º LUGAR  | 85     |
| 5º LUGAR  | 80     |
| 6º LUGAR  | 75     |
| 7º LUGAR  | 70     |
| 8º LUGAR  | 65     |
| 9º LUGAR  | 60     |
| 10º LUGAR | 55     |
| 11º LUGAR | 50     |
| 12º LUGAR | 45     |
| 13º LUGAR | 40     |
| 14º LUGAR | 35     |
| 15º LUGAR | 30     |
| 16º LUGAR | 25     |
| 17º LUGAR | 20     |
| 18º LUGAR | 15     |
| 19º LUGAR | 10     |
| 20º LUGAR | 5      |

Parágrafo único. Em caso de empate no ranking final, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- I – Maior número de vitórias;
- II – Maior peixe registrado no Circuito (etapas registradas pela equipe);
- III – Melhor colocação na última etapa disputada.





## CAPÍTULO VIII - DAS BONIFICAÇÕES

Art. 15 Será concedida bonificação de 10 (dez) pontos à equipe que capturar o maior peixe válido da etapa, entre as equipes regularmente inscritas no circuito, conforme aferição oficial da SEPEA.

§1º Para fins de bonificação, será considerado o peixe que apresentar a maior medida válida, aferida de acordo com o Sistema Oficial de Aferição do Circuito, atendendo integralmente aos requisitos técnicos de registro, medição e soltura previstos neste Regulamento.

§2º Em caso de igualdade na medida do maior peixe entre equipes, o desempate obedecerá, sucessivamente:

I – ao peixe cuja aferição válida tenha sido registrada primeiro no sistema oficial;

II – à equipe com maior soma total de pontos na etapa;

III – persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Técnica, com base na análise das imagens e registros disponíveis.

§3º A bonificação será automaticamente anulada caso a equipe venha a:

I – sofrer desclassificação na etapa;

II – ter o peixe posteriormente invalidado por irregularidade técnica;

III – cometer infração grave ou gravíssima prevista neste Regulamento;

IV – descumprir normas ambientais ou de soltura do peixe.

§4º A bonificação integra a pontuação oficial da etapa e somente será confirmada após validação final dos resultados pela Comissão Organizadora.

Art. 16 Será concedida bonificação de 10 (dez) pontos por participação em cada etapa disputada, desde que a equipe conclua regularmente a prova e não seja desclassificada.

§1º Para fins deste artigo, considera-se concluída a prova quando a equipe:

I – realizar a largada oficial;

II – cumprir integralmente o período mínimo de competição;

III – respeitar a área de pesca e as regras da etapa;

IV – realizar retorno e apresentação conforme procedimentos definidos pela organização;

V – não incorrer em infração que resulte em desclassificação.

§2º Não fará jus à bonificação a equipe que:





- a) descumprir regras de segurança, ambientais ou esportivas;
- b) não realizar o procedimento de retorno e conferência final;
- c) for desclassificada por qualquer motivo.

§3º A bonificação por participação somente será confirmada após validação final da etapa pela Comissão Organizadora.

§4º A presença física no local da etapa, sem efetiva participação na competição, não gera direito à bonificação prevista neste artigo.

#### CAPÍTULO IX - DO DESCARTE DE ETAPA

Art. 17 O descarte de etapa será único e não cumulativo, aplicando-se exclusivamente uma das hipóteses previstas neste artigo.

I – Será considerada automaticamente descartada a etapa em que a equipe registrar ausência (falta);

II – Caso a equipe participe de todas as etapas do circuito, será descartado apenas o resultado correspondente à menor pontuação obtida.

§1º Em nenhuma hipótese será admitida a aplicação simultânea das hipóteses previstas nos incisos I e II.

§2º O descarte previsto neste artigo ocorrerá de forma automática pela organização do circuito, vedada qualquer escolha posterior pela equipe.

§3º O descarte não gera direito a reposição de etapa, revisão de resultado ou compensação de pontuação.

#### CAPÍTULO X - DO RANQUEAMENTO

Art. 18 O Ranking Final do Circuito será apurado com base na soma das pontuações válidas obtidas pelas equipes ao longo das etapas, observadas as regras de descarte previstas neste Regulamento.

§1º Após o encerramento da última etapa, a organização divulgará o resultado preliminar do ranking geral.

§2º O resultado preliminar poderá ser objeto de pedido de revisão exclusivamente quanto a erro material de cálculo ou lançamento de pontuação, no prazo e forma previstos neste Regulamento.

§3º Decorrido o prazo de revisão, ou julgadas eventuais manifestações, o Ranking Final será formalmente homologado pela Comissão SEPEA.





§4º A homologação do Ranking Final o torna definitivo, irretroatável e apto para fins de premiação, títulos e registros oficiais do Circuito.

§5º Após a homologação, não serão admitidos pedidos de revisão, recursos ou impugnações, salvo comprovado erro material inequívoco.

Art. 19 O campeão do Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva será conhecido somente após a realização da última etapa oficial.

#### CAPÍTULO X - DO CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Art. 20 As etapas do Circuito serão previamente definidas e divulgadas em calendário oficial aprovado pela comissão.

§1º O calendário poderá ser alterado por necessidade técnica, logística, climática, ambiental ou por determinação de autoridade competente.

§2º Alterações de data ou local serão comunicadas oficialmente às equipes pelos canais institucionais do Circuito.

Art. 21 A organização poderá suspender, interromper, adiar ou cancelar etapa programada, antes ou durante sua realização, nas seguintes hipóteses:

- I – condições climáticas adversas que comprometam a segurança;
- II – risco à integridade física dos participantes;
- III – determinação da autoridade marítima, ambiental ou de segurança pública;
- IV – falha estrutural, operacional ou técnica que comprometa a regularidade da competição;
- V – situações de força maior ou caso fortuito.

§1º Em caso de interrupção durante a prova, a organização poderá:

- a) retomar a etapa posteriormente;
- b) considerar válidos os resultados até o momento da paralisação;
- c) reiniciar a etapa;
- d) cancelar integralmente a disputa.

§2º A decisão será tomada pela Comissão Organizadora, considerando critérios técnicos, esportivos e de segurança, possuindo caráter definitivo no âmbito administrativo do Circuito.

Art. 22 A inscrição e participação no Circuito implicam ciência e concordância expressa de que as etapas poderão ser canceladas, adiadas, suspensas ou





alteradas por motivos técnicos, climáticos, ambientais, de segurança, sanitários, administrativos ou por determinação de autoridade pública.

§1º Na ocorrência das hipóteses previstas no caput, a organização poderá, a seu exclusivo critério:

I – remarcar a etapa;

II – substituir local ou data;

III – cancelar definitivamente a etapa;

IV – validar parcial ou integralmente resultados já obtidos, quando tecnicamente possível.

§2º O participante declara, desde já, que assume integralmente os riscos inerentes ao deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, logística e demais custos relacionados à participação no evento.

§3º Em razão da natureza esportiva do Circuito, o cancelamento, adiamento, suspensão ou alteração de etapa não gera direito a qualquer indenização, ressarcimento, compensação financeira ou reparação de despesas de qualquer natureza.

§4º Fica expressamente afastada a responsabilidade da organização por danos materiais, lucros cessantes ou prejuízos decorrentes de planejamento individual dos participantes para comparecimento às etapas.

§5º A inscrição no Circuito constitui aceitação integral desta cláusula, em caráter irrevogável e irretroatável.

Art. 23 A etapa poderá ser anulada, total ou parcialmente, mesmo após sua realização, quando verificada:

I – falha grave no sistema de aferição;

II – fraude, manipulação de resultados ou irregularidade generalizada;

III – descumprimento de normas ambientais ou legais que comprometam a validade da competição;

IV – erro material que comprometa a classificação final;

V – decisão de autoridade competente.

§1º Na hipótese de anulação:

a) a etapa poderá ser desconsiderada para fins de ranking;

b) poderá ser remarcada nova etapa substitutiva;





- c) a pontuação eventualmente atribuída será cancelada;
- d) premiações poderão ser revistas ou invalidadas, conforme decisão da organização.

§2º A participação no Circuito implica aceitação prévia das hipóteses previstas neste capítulo, não cabendo reivindicação de indenização, compensação ou manutenção de resultados em caso de cancelamento ou anulação por motivos técnicos, legais ou de segurança.

## CAPÍTULO XII — DA PREMIAÇÃO FINAL

**Art. 24** A premiação da modalidade Barco do Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva – CTPE será concedida exclusivamente com base na classificação final do ranking geral do circuito, calculada a partir das pontuações obtidas pelas equipes participantes nas etapas válidas da temporada.

§1º Serão premiadas as equipes classificadas até a 5ª (quinta) colocação no ranking final da modalidade Barco.

§2º A premiação poderá compreender bens, equipamentos, troféus, medalhas, certificados ou outros itens institucionais, definidos previamente pelo Comitê Organizador do Circuito.

§3º A relação detalhada dos itens que compõem a premiação será divulgada oficialmente pela Comissão SEPEA, por meio dos canais institucionais do Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva – CTPE, passando a integrar automaticamente o presente Regulamento.

§4º A premiação possui caráter de reconhecimento esportivo e institucional, sendo destinada às equipes classificadas nas posições previstas neste artigo.

§5º A organização, validação do ranking final e entrega da premiação são de responsabilidade exclusiva da Comissão, da qual integram os servidores da Secretaria da Pesca e Aquicultura do Estado do Tocantins – SEPEA.

§6º Eventuais alterações na composição da premiação poderão ocorrer por motivos técnicos, administrativos, comerciais ou de força maior, mediante justificativa formal e comunicação oficial.

§7º A participação no circuito não gera direito adquirido a premiação diversa daquela oficialmente publicada.





**Art. 25** A cerimônia de premiação poderá ocorrer em data distinta da última etapa, em local e horário previamente definidos pela comissão SEPEA.

§1º A ausência da equipe ou de seu representante legal na cerimônia não gera direito a indenização, remarcação individual ou compensação adicional.

§2º A Comissão poderá alterar data, local ou formato da cerimônia por motivos logísticos, comerciais ou de força maior.

§3º Caso a cerimônia presencial se torne inviável, a entrega poderá ocorrer de forma posterior ou por meio alternativo definido pela organização.

### CAPÍTULO XIII — DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZADORES

**Art. 26** É expressamente proibida a participação, como competidor, do organizador da etapa, bem como de sócios, membros da comissão organizadora local, coordenadores técnicos ou qualquer pessoa que exerça função direta na organização da respectiva etapa.

§1º A vedação prevista no caput é absoluta e independe de vínculo formal ou informal, abrangendo qualquer participação direta ou indireta na equipe competidora.

§2º Considera-se participação indireta a integração como atleta, capitão, reserva, substituto, colaborador ou qualquer forma de atuação que influencie o desempenho da equipe na etapa organizada.

§3º O descumprimento desta vedação implicará:

I – desclassificação imediata da equipe na etapa;

II – nulidade de eventual pontuação obtida;

III – exclusão do Circuito, a critério da SEPEA;

IV – aplicação das demais penalidades previstas neste Regulamento.

§4º A vedação aplica-se exclusivamente à etapa organizada pelo respectivo organizador, sendo permitida sua participação nas demais etapas do Circuito.

§5º A inscrição realizada em desacordo com este artigo será considerada irregular e passível de cancelamento a qualquer tempo, ainda que constatada após a realização da etapa.

### CAPÍTULO XIV — DAS INFRAÇÕES, FALTAS E PENALIDADES

**Art. 27** As infrações cometidas por competidores, equipes, capitães ou seus representantes serão classificadas conforme a gravidade da conduta, os impactos





esportivos e institucionais, e o potencial prejuízo à lisura do Circuito, em FALTAS LEVES, GRAVES ou GRAVÍSSIMAS.

Art. 28 Consideram-se FALTAS LEVES aquelas infrações de caráter administrativo ou disciplinar que não alterem diretamente o resultado da competição, nem comprometam a integridade da prova, dentre outras:

I – Descumprimento de orientações operacionais da organização ou da Comissão Técnica;

II – Conduta antidesportiva de menor potencial ofensivo, sem prejuízo a terceiros;

III – Comunicação inadequada com fiscais ou membros da organização, sem desacato ou ofensa;

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput deste artigo, são aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Perda de até 10 (dez) pontos na etapa, em caso de reincidência.

Art. 29 Consideram-se FALTAS GRAVES aquelas infrações que afetem a igualdade entre competidores, o regular andamento da etapa ou o sistema oficial de aferição, dentre outras:

I – Descumprimento deliberado do regulamento técnico de aferição e medição;

II – Tentativa de induzir fiscais ou a Comissão Técnica a erro;

III – Uso indevido de integrante não inscrito na equipe;

IV – Conduta antidesportiva reiterada ou ofensiva;

V – Recusa injustificada em acatar decisões da organização ou da Comissão Técnica;

VI – Prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes na inscrição;

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput deste artigo, são aplicáveis as seguintes penalidades:

I- Perda parcial ou total dos pontos da etapa;

II- Desclassificação da etapa;

III- Suspensão temporária no Circuito.

Art. 30 Consideram-se FALTAS GRAVÍSSIMAS aquelas que comprometam a ética esportiva, a segurança dos participantes, a credibilidade do Circuito ou a imagem institucional da SEPEA, dentre outras:





- I – Fraude, tentativa de fraude ou manipulação de resultados;
- II – Falsificação, adulteração ou substituição de pescado para fins de pontuação;
- III – Agressão física, ameaça ou intimidação a competidores, fiscais, organizadores ou público;
- IV – Desacato grave, ofensas morais, raciais ou discriminatórias;
- V – Pesca realizada em área proibida ou fora dos limites estabelecidos;
- VI – Utilização de meios ilícitos ou proibidos para obtenção de vantagem competitiva;
- VII – Condutas que coloquem em risco a integridade física de terceiros;
- VIII – Atos que gerem repercussão negativa grave à imagem da SEPEA ou do Circuito.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput deste artigo, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- I- Desclassificação imediata da etapa e do Circuito;
- II- Perda total dos pontos acumulados;
- III- Suspensão por prazo determinado ou definitivo;
- IV- Comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 31 As penalidades serão aplicadas pela Comissão SEPEA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- I – A reincidência agravará automaticamente a penalidade;
- II – A penalidade poderá ser aplicada ao competidor individualmente ou à equipe como um todo;
- III – A aplicação de penalidade não afasta eventual responsabilidade civil ou penal.

§1º A análise e aplicação das penalidades serão realizadas por Comissão Técnica e Disciplinar formalmente designada pela comissão organizadora, composta por no mínimo 03 (três) membros.

§2º O competidor ou equipe será formalmente notificado da infração, podendo apresentar defesa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência.

§3º A Comissão deverá proferir decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo deliberar com base em documentos, vídeos, relatórios técnicos e demais elementos de prova.





§4º Da forma de comunicação as notificações e decisões poderão ocorrer por meios oficiais do Circuito, inclusive eletrônicos, sendo consideradas válidas para todos os efeitos.

§5º A decisão da Comissão terá caráter administrativo e produzirá efeitos imediatos no âmbito do Circuito, podendo incluir advertência, perda de pontos, desclassificação ou exclusão.

§6º Considera-se reincidência a repetição de infração da mesma natureza ao longo do Circuito, podendo ensejar agravamento da penalidade.

§7º A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará aceitação tácita da penalidade aplicada.

Art. 32 Qualquer infração cometida por integrante da equipe poderá resultar em penalidade extensiva à equipe, cabendo ao CAPITÃO a responsabilidade integral perante a SEPEA.

#### CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

Art. 33 Das decisões da Comissão SEPEA caberá recurso administrativo, nos termos deste artigo.

§1º O recurso deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, devidamente fundamentado e acompanhado, quando houver, das provas pertinentes.

§2º O julgamento do recurso será realizado pelo Comitê de Organização do CTPE.

§4º Os membros do Comitê deverão atuar com imparcialidade, sendo obrigatória a declaração de impedimento ou suspeição em caso de vínculo direto com a equipe recorrente.

§5º A decisão do Comitê será soberana no âmbito administrativo do Circuito, não cabendo novo recurso interno.

§6º A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo quando expressamente deliberado pelo Comitê

#### CAPÍTULO XVI - DA RESPONSABILIDADE E DO SEGURO

Art. 34 A participação no Circuito ocorre por livre e espontânea vontade, caracterizando assunção expressa e integral dos riscos inerentes à prática da pesca esportiva embarcada, navegação e atividades correlatas.

§1º Os competidores são integralmente responsáveis por:





- I – sua integridade física e de terceiros;
- II – condução e segurança da embarcação;
- III – regularidade documental da embarcação e habilitação náutica;
- IV – utilização e funcionamento de equipamentos;
- V – cumprimento das normas ambientais, náuticas e de segurança;
- VI – danos eventualmente causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao patrimônio público e privado.

§2º A responsabilidade pela navegação é exclusiva do competidor, cabendo-lhe observar as normas da autoridade marítima, limites de área de prova, condições climáticas e demais fatores de segurança.

§3º O competidor responde integralmente por infrações ambientais decorrentes de sua conduta, inclusive danos à fauna aquática, poluição, descarte irregular ou descumprimento das regras de pesca esportiva.

§4º O uso e manutenção de equipamentos mínimos de segurança exigidos pela legislação e por este Regulamento, incluindo colete salva-vidas, itens de comunicação e demais dispositivos definidos pela organização.

§5º A Comissão de Organização poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação de seguro pessoal, seguro da embarcação ou cobertura de responsabilidade civil como condição de participação em etapa.

Art. 35 A participação no Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva caracteriza atividade esportiva náutica de risco voluntário, praticada por livre e espontânea vontade do competidor, que declara possuir plena ciência das condições, perigos e variáveis inerentes à navegação, à pesca embarcada e às atividades correlatas.

§1º O participante assume integralmente, por sua conta e risco, todas as responsabilidades decorrentes da prática da atividade, incluindo, mas não se limitando a:

- I – acidentes pessoais;
- II – colisões;
- III – quedas;
- IV – afogamentos;
- V – danos a embarcações, motores, equipamentos ou veículos;
- VI – eventos climáticos adversos;





VII – incidentes de navegação;

VIII – danos causados a terceiros ou ao meio ambiente.

§2º A participação no Circuito não configura relação de consumo, prestação de serviço de risco controlado, garantia de segurança individual ou obrigação de resultado por parte da organização, tratando-se de atividade esportiva autônoma e de natureza voluntária.

§3º O competidor declara que possui condições físicas, técnicas e psicológicas adequadas para a prática da atividade, responsabilizando-se integralmente por sua integridade e pela dos integrantes de sua equipe.

§4º A organização atua exclusivamente na coordenação esportiva e administrativa do Circuito, não assumindo posição de garantidora da segurança individual dos participantes, a qual é de responsabilidade exclusiva de cada competidor e de sua equipe.

§5º A inscrição no Circuito constitui aceite expresso, irrevogável e irretroatável desta cláusula, produzindo efeitos legais imediatos.

Art. 35 A organização do Circuito não será responsável por danos pessoais, materiais ou morais decorrentes de atos praticados pelos participantes, por terceiros ou por fatos alheios à sua atuação direta.

§1º A participação no evento caracteriza atividade de risco inerente à prática esportiva náutica, sendo de exclusiva responsabilidade do participante a condução de sua embarcação, segurança pessoal e observância das normas legais.

§2º A responsabilidade da organização, quando eventualmente reconhecida por decisão judicial transitada em julgado, ficará limitada ao valor total da taxa de inscrição paga pela equipe na respectiva etapa.

§3º Fica expressamente afastada a responsabilidade da organização por:

I – lucros cessantes;

II – danos indiretos ou reflexos;

III – perda de oportunidade;

IV – prejuízos decorrentes de danos a embarcações, motores, equipamentos ou veículos;

V – danos causados entre participantes ou a terceiros.





§4º O participante declara ciência de que assume integralmente os riscos inerentes à prática da pesca esportiva embarcada ou em caiaque, isentando a organização de responsabilidade por acidentes, colisões, quedas, afogamentos, danos materiais ou qualquer outro evento decorrente da atividade.

§5º A presente limitação constitui condição essencial para a realização do evento, sendo aceita de forma expressa no ato da inscrição.

#### CAPÍTULO XVII — DOS DIREITOS DE IMAGEM

Art. 36 Ao efetuar a inscrição e participar do Circuito, o atleta autoriza, de forma gratuita, expressa, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem, voz, nome esportivo e demais dados relacionados à sua participação para fins institucionais, promocionais, jornalísticos e de divulgação do evento.

§1º A autorização abrange a captação, fixação, edição, armazenamento e divulgação em qualquer meio ou formato, inclusive redes sociais, transmissões ao vivo, materiais publicitários, plataformas digitais e imprensa em geral.

§2º O tratamento dos dados pessoais e da imagem dos participantes observará integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo realizado com fundamento nas bases legais do consentimento do titular e do legítimo interesse para promoção do esporte e do evento.

§3º Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à organização, execução, divulgação e registro histórico do Circuito, vedada sua comercialização isolada a terceiros.

§4º O participante poderá solicitar informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da LGPD, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção obrigatória para fins esportivos, administrativos e jurídicos.

§5º A participação no evento implica consentimento inequívoco para o tratamento de dados pessoais e uso de imagem nos termos deste artigo.

#### CAPÍTULO XVIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Organização do CTPE, com participação da Comissão SEPEA, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e boa-fé.

§1º A decisão deverá considerar:





- I – as normas previstas neste Regulamento;
- II – os princípios esportivos aplicáveis;
- III – a legislação vigente, especialmente normas ambientais, marítimas e civis;
- IV – o interesse da regularidade e integridade da competição.

§2º Sempre que a matéria envolver aspecto disciplinar, técnico ou que impacte o ranking do Circuito, a decisão deverá ser submetida à deliberação colegiada da Comissão Técnica e ratificada pela Comissão de Organização.

§3º As decisões proferidas com fundamento neste artigo terão natureza administrativa no âmbito do Circuito, aplicando-se subsidiariamente a legislação brasileira vigente.

§4º A utilização deste dispositivo não poderá contrariar disposição expressa deste Regulamento, nem servir para flexibilizar regras previamente estabelecidas.

Art. 38 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir controvérsias oriundas deste Regulamento, da participação no evento ou de seus desdobramentos.

Parágrafo único. As partes elegem o foro acima indicado com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

**Gabinete do Secretário da Pesca e Aquicultura, em Palmas/ TO, 16 de março de 2026**

*Assinatura Eletrônica*

**RODRIGO DE CARVALHO AYRES**  
Secretário da Pesca e Aquicultura

